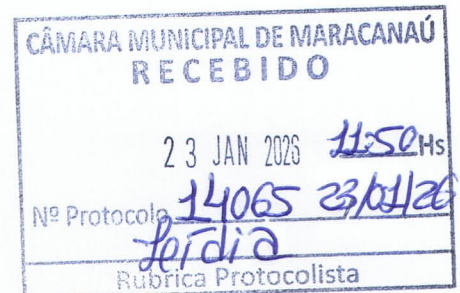


MENSAGEM Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, DO PODER EXECUTIVO.

**À Sua Excelência
RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**



Assunto: PROJETO DE LEI Nº 005/2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei incluso. Referido Projeto reajusta o Vencimento Base dos profissionais efetivos do magistério da rede municipal de ensino e o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007.

O percentual de reajuste é correspondente ao aumento do piso do magistério, o qual é superior ao índice de inflação estimado para o período, com o objetivo de recompor as perdas inflacionárias acumuladas e preservar o poder de compra desses profissionais.

A valorização dos profissionais do magistério é fundamental para a consolidação de uma educação pública de qualidade e para o desenvolvimento social e econômico do país. Os professores desempenham um papel central na formação das futuras gerações, construindo conhecimentos que impactam diretamente a cidadania e o futuro da sociedade. Reconhecer e valorizar esses profissionais, por meio de uma remuneração justa e condições adequadas de trabalho, é essencial para atrair e manter talentos na carreira docente, promovendo a motivação e o compromisso com a qualidade do ensino.

O presente Projeto de Lei também tem por finalidade promover a inclusão dos profissionais psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas no rol de servidores públicos da área educacional contemplados com o direito ao auxílio-alimentação.

A proposta fundamenta-se, primeiramente, nas transformações introduzidas pelo novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020. O novo marco legal ampliou de forma significativa o conceito de profissionais da educação, passando a reconhecer e financiar não apenas os profissionais do magistério, mas também aqueles que atuam de forma direta e indispensável nos processos educacionais, no suporte pedagógico, na garantia de direitos e no desenvolvimento integral dos estudantes.

[Handwritten signature]





Prefeitura de Maracanaú

Nesse contexto, psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas exercem funções essenciais para a efetivação de uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa. Esses profissionais contribuem de maneira decisiva para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais, o acompanhamento psicossocial dos estudantes, a promoção da saúde mental, a segurança alimentar e nutricional, bem como para o fortalecimento das políticas de permanência e sucesso escolar.

Com estas iniciativas, a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e com a valorização dos profissionais do magistério.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

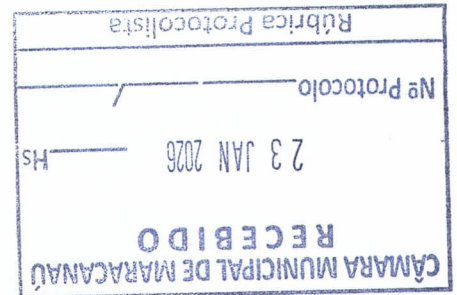
Atenciosamente,

GERSON CECCHINI DE SOUZA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.



**CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE
DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO GRUPO
OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E REAJUSTA
O VALOR DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VICE-PREFEITO DE MARACANAÚ, no exercício do cargo de PREFEITO DE MARACANAÚ. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) o vencimento base dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério da Administração Pública do Município de Maracanaú, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2026, cujos valores por classe, nível de formação, referência e carga horária estão expressos nos Anexos de I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2026, para as seguintes gratificações de função:

- I – Função gratificada de Direção Escolar (FGDE);
- II – Função gratificada de Coordenação Pedagógica (FGCP);
- III – Função gratificada de Coordenação Administrativo-Financeira (FGAD);
- IV – Função gratificada de Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;
- V – Função gratificada de Secretário Escolar (FGSE);
- VI – Gratificação de assessor escolar; e,
- VII – Gratificações incorporadas por função de:
 - a) Direção Escolar;
 - b) Vice direção Escolar; e,
 - c) Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil.

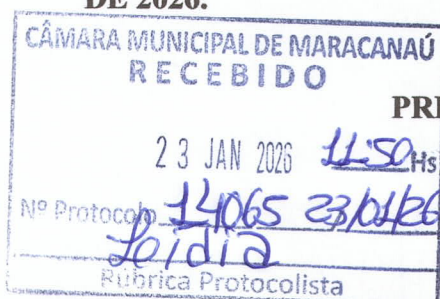
Art. 3º. Fixa em R\$ 31,62 (trinta e um reais e sessenta e dois centavos), o valor do auxílio-alimentação por dia de trabalho, na forma da Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE JANEIRO DE 2026.



**GERSON CECCHINI DE SOUZA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO**

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



ANEXO I
TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
100H

Ref.	C1							C2							C3							C4							C5						
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7
	3° ped	4° ped	Lic Curta	Lic. Plen	Esp	Mest	Dout	3° ped	4° ped	Lic Curta	Lic. Plen	Esp	Mest	Dout	3° ped	4° ped	Lic Curta	Lic.Plen	Esp	Mest	Dout	3° ped	4° ped	Lic Curta	Lic. Plen	Esp	Mest	Dout	3° ped	4° ped	Lic Curta	Lic. Plen	Esp	Mest	Dout
0	2.761,12	2.761,12	2.992,49	2.993,65	3.878,74	4.475,47	4.773,64	3.092,45	3.092,45	3.307,99	3.341,69	4.344,79	5.012,53	5.346,70	3.463,55	3.463,55	3.776,35	3.742,69	4.865,50	5.614,04	5.999,30	3.879,77	3.879,77	4.832,09	4.918,11	5.449,36	6.287,72	6.706,90	4.344,67	4.344,67	4.694,83	6.032,28	7.042,25	7.511,73	
1	2.785,63	2.785,63	2.998,53	3.020,95	3.927,23	4.531,42	4.833,51	3.131,11	3.131,11	3.359,47	3.393,46	4.398,50	5.075,19	5.413,53	3.506,84	3.506,84	3.782,61	3.789,47	4.929,32	5.684,21	6.063,16	3.927,66	3.927,66	4.214,12	4.244,21	5.567,47	6.396,52	6.790,74	4.399,98	4.399,98	4.781,81	4.781,81	6.179,57	7.190,27	7.656,63
2	2.830,59	2.830,59	3.037,02	3.059,71	3.976,32	4.589,06	4.893,93	3.170,25	3.170,25	3.407,46	3.425,75	4.433,48	5.108,63	5.481,20	3.550,67	3.550,67	3.809,64	3.836,64	4.987,90	5.755,26	6.139,95	3.976,76	3.976,76	4.286,79	4.297,26	5.599,44	6.445,90	6.875,62	4.453,97	4.453,97	4.781,81	4.781,81	6.259,82	7.272,40	7.700,70
3	2.901,34	2.901,34	3.112,95	3.135,18	4.075,73	4.702,76	5.016,28	3.249,50	3.249,50	3.485,50	3.511,40	4.551,81	5.267,09	5.656,23	3.639,44	3.639,44	3.904,88	3.932,76	5.102,59	5.899,15	6.292,42	4.076,77	4.076,77	4.373,46	4.404,70	5.726,70	6.607,04	7.047,51	4.555,32	4.555,32	4.899,28	4.899,28	6.413,24	7.399,89	7.893,21
4	2.973,87	2.973,87	3.190,77	3.213,55	4.177,62	4.820,33	5.141,69	3.330,74	3.330,74	3.578,66	3.599,18	4.679,94	5.398,77	5.795,69	3.720,43	3.720,43	4.002,50	4.031,08	5.240,41	6.046,82	6.449,73	4.178,08	4.178,08	4.482,80	4.514,81	5.899,28	6.772,22	7.223,70	4.679,45	4.679,45	5.020,74	5.059,59	6.573,57	7.594,89	8.090,54
5	3.048,22	3.048,22	3.270,54	3.293,89	4.282,06	4.940,84	5.270,23	3.440,01	3.440,01	3.693,00	3.693,16	4.793,91	5.533,74	5.902,66	3.823,89	3.823,89	4.102,55	4.131,66	5.314,42	6.187,79	6.600,98	4.282,33	4.282,33	4.594,87	4.627,68	6.059,99	6.941,92	7.404,29	4.796,43	4.796,43	5.146,26	5.146,26	6.737,91	7.774,51	8.292,81
6	3.124,43	3.124,43	3.352,30	3.376,24	4.389,11	5.064,36	5.401,99	3.499,36	3.499,36	3.754,58	3.781,93	4.958,81	5.672,08	6.050,22	3.919,28	3.919,28	4.205,13	4.235,16	5.505,70	6.352,73	6.776,25	4.399,59	4.399,59	4.709,74	4.743,38	6.169,39	7.050,06	7.599,40	4.916,35	4.916,35	5.274,91	5.325,58	6.906,35	7.969,87	8.500,13
7	3.202,54	3.202,54	3.436,11	3.460,65	4.489,84	5.190,97	5.537,03	3.598,84	3.598,84	3.846,44	3.875,92	5.038,70	5.813,89	6.201,46	4.077,26	4.077,26	4.370,26	4.341,04	5.645,35	6.511,55	6.945,66	4.499,33	4.499,33	4.827,49	4.861,96	6.320,55	7.292,94	7.779,14	5.039,25	5.039,25	5.406,78	5.445,39	7.079,01	8.168,09	8.712,63
8	3.282,60	3.282,60	3.522,01	3.547,16	4.611,31	5.320,74	5.675,46	3.676,51	3.676,51	3.944,65	3.972,82	5.164,67	5.989,23	6.385,82	4.177,69	4.177,69	4.480,01	4.449,55	5.784,43	6.674,34	7.109,30	4.611,82	4.611,82	4.948,77	4.983,51	6.478,59	7.475,26	7.979,61	5.172,96	5.172,96	5.541,95	5.581,53	7.255,09	8.372,29	8.930,45
9	3.364,67	3.364,67	3.610,08	3.635,64	4.726,59	5.453,76	5.817,35	3.768,43	3.768,43	4.043,27	4.072,14	5.293,79	6.108,21	6.505,43	4.220,64	4.220,64	4.528,46	4.500,80	5.929,04	6.841,20	7.287,26	4.727,11	4.727,11	5.071,86	5.108,10	6.604,52	7.602,14	8.107,59	5.294,37	5.294,37	5.660,50	5.721,07	7.457,39	8.591,60	9.153,71
10	3.448,78	3.448,78	3.700,31	3.726,74	4.844,76	5.590,11	5.962,78	3.862,84	3.862,84	4.144,35	4.173,95	5.426,13	6.280,92	6.678,31	4.326,15	4.326,15	4.641,67	4.614,82	6.077,27	7.012,23	7.479,71	4.845,29	4.845,29	5.196,67	5.235,60	6.806,54	7.853,70	8.377,28	5.426,73	5.426,73	5.822,52	5.864,09	7.632,32	8.796,44	9.362,55
11	3.535,00	3.535,00	3.792,82	3.819,91	4.965,88	5.729,86	6.110,65	3.959,20	3.959,20	4.247,99	4.278,30	5.561,76	6.477,44	6.845,27	4.434,31	4.434,31	4.757,72	4.731,69	6.229,20	7.187,54	7.669,71	4.966,42	4.966,42	5.328,64	5.366,69	6.976,70	8.050,04	8.586,71	5.552,39	5.552,39	5.969,08	6.007,70	7.813,91	9.006,05	9.677,11
12	3.623,38	3.623,38	3.887,64	3.915,40	5.090,03	5.873,11	6.264,65	4.059,18	4.059,18	4.354,19	4.385,25	5.700,83	6.577,88	7.006,40	4.545,16	4.545,16	4.876,66	4.811,48	6.394,93	7.367,22	7.869,37	5.090,59	5.090,59	5.461,88	5.500,86	7.112,12	8.251,29	8.801,38	5.701,45	5.701,45	6.127,28	6.160,99	8.009,25	9.244,45	9.957,54
13	3.713,96	3.713,96	3.984,63	4.013,29	5.277,28	6.079,83	6.472,26	4.169,64	4.169,64	4.463,01	4.494,68	5.843,35	6.742,33	7.181,81	4.639,79	4.639,79	4.998,57	5.034,27	6.644,55	7.651,40	8.094,83	5.277,85	5.277,85	5.659,40	5.699,36	7.329,90	8.457,57	9.021,41	5.843,99	5.843,99	6.270,21	6.304,99	8.209,48	9.472,48	10.203,98
14	3.806,81	3.806,81	4.084,45	4.113,82	5.347,71	6.170,43	6.591,79	4.263,63	4.263,63	4.574,59	4.607,26	5.999,43	6.910,88	7.371,61	4.735,26	4.735,26	5.123,54	5.160,13	6.788,16	7.740,19	8.259,20	5.348,29	5.348,29	5.738,36	5.779,34	7.594,14	8.669,01	9.246,95	5.990,09	5.990,09	6.426,97	6.474,86	8.444,72	9.709,29	10.399,59
15	3.901,98	3.901,98	4.189,57	4.218,46	5.481,40	6.324,89	6.746,34	4.370,22	4.370,22	4.689,95	4.722,44	6.139,17	7.083,66	7.559,60	4.894,64	4.894,64	5.316,63	5.359,13	6.975,87	7.933,89	8.462,61	5.462,00	5.462,00	5.881,82	5.923,83	7.700,97	8.885,74	9.476,12	6.109,64	6.109,64	6.597,94	6.634,69	8.625,09	9.952,03	10.650,50



8

ANEXO II